



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício: 261/2012

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao ofício 042/2012

Data: 13 de novembro de 2012

À Comissão permanente da Casa Legislativa,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar os documentos que comprovam a aptidão das entidades relacionadas no Projeto de Lei 015/2012 para concessão de subvenções sociais solicitadas no ofício 041/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro para os devidos fins que a instituição LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.035.989/0001-05, situada à Rua Geraldo Honorato de Souza, n.º 312, vem funcionando regularmente desde 30/12/1990, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Por ser verdade, firmo a presente.

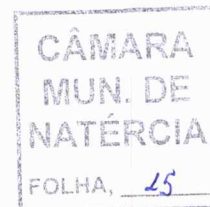
NATÉRCIA, 18 de outubro de 2012



JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
CNPJ: 19.035.989/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:03:57 do dia 12/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2013.

Código de controle da certidão: **E872.F1A8.F393.8CAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.035.989/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1986
NOME EMPRESARIAL LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GERALDO HON DE SOUZA	NÚMERO 312	COMPLEMENTO	
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2012** às **08:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

LAR COMUNITÁRIO S. C. DE JESUS

CNPJ: 19 035989/0001-05

Rua Geraldo Honorato de Souza, 312 - Tel.: (0xx) 35 - 3456-1477
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - MG



OFÍCIO N.º 02/2012

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO/REMETE

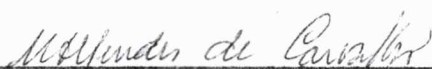
DATA: 06/01/2012

Exmo. Sr. Prefeito,

Com nossa cordial visita, enviamos a Prestação de Contas, referente à Subvenção Municipal do ano de 2011 e também o Plano de Trabalho, referente ao ano de 2012, para continuar recebendo a Subvenção, de acordo com a Lei.

Esperamos ser atendidos e contar com sua costumeira atenção.

Atenciosamente,



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Presidente

EXMO. SR.
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
NATÉRCIA-MG



MG 13/01/99 Pág. 02 Col. 02

LEI Nº 13.119, DE 12 DE JANEIRO DE 1999.

Declara de utilidade pública o Lar
Comunitário Sagrado Coração de Jesus, com sede no
Município de Natércia.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Comunitário
Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Natércia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de
janeiro de 1999.

ITAMAR FRANCO
Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves
Luiz Tadeu Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

DECRETO Nº 577/92

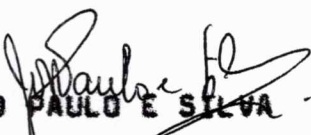
Declara de utilidade pública o'
LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL de Natércia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado como sendo de utilidade pública por ser Entidade de fins único e exclusivo filantrópico, o "LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" desta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 21 de julho de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

terça-feira, 12 de dezembro de 2000
ISSN 1415-1537

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - AÇÃO SOCIAL LARGO 13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 43.987.809/0001-61 (Processo MJ nº 5.468/00-67);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 01.636.803/0001-08 (Processo MJ nº 2.852/00-07);

III - ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.346.076/0001-73 (Processo MJ nº 14.727/2000-94);

IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 22.643.837/0001-91 (Processo MJ nº 7.393/99-25);

V - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 02.094.190/0001-89 (Processo MJ nº 8.451/00-71);

VI - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 02.094.194/0001-67 (Processo MJ nº 8.452/00-33);

VII - CASA DA CRIANÇA "NILZA LEONE", com sede na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 45.371.192/0001-80 (Processo MJ nº 23.733/94-88);

VIII - CASA DO CAMINHO, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 63.891.709/0001-44 (Processo MJ nº 12.403/97-64);

IX - CENTRO SOCIAL AUXÍLIUM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CNPJ nº 05.073.010/0001-70 (Processo MJ nº 4.417/99-85);

X - CÍRCULO OPERÁRIO ESTRELENSE, com sede na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ nº 01.207.559/0001-50 (Processo MJ nº 11.878/99-78);

XI - CLUBE DE MÃES FRANCISCA DO SOCORRO, com sede na cidade de Milagres, Estado do Ceará, portador do CNPJ nº 05.455.522/0001-00 (Processo MJ nº 6.811/94-43);

XII - COMUNIDADE TERAPÊUTICA "SÓ POR HOJE", com sede na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 00.734.543/0001-32 (Processo MJ nº 16.307/2000-42);

XIII - CRECHE E BERÇÁRIO "ANGELA MARTIN BASSETTO", com sede na cidade de Pratânia, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 57.269.052/0001-85 (Processo MJ nº 18.270/99-47);

XIV - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE ANDRADINA, com sede na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 43.542.331/0001-66 (Processo MJ nº 577/96-67);

XV - DIOCESE DO ALTO SOLIMÕES, com sede na cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas, portadora do CNPJ nº 04.619.821/0001-61 (Processo MJ nº 17.867/2000-14);

XVI - LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 19.035.989/0001-05 (Processo MJ nº 7.190/00-53);

XVII - LIGA ARARAQUARENSE DE COMBATE AO CÂNCER, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 60.246.733/0001-32 (Processo MJ nº 5.965/00-00);

XVIII - MOVIMENTO DE AJUDA FRATERNAL, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, portador do CNPJ nº 09.322.983/0001-57 (Processo MJ nº 15.343/2000-99);

XIX - ORGANIZAÇÃO SANTOS INOCENTES, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 95.683.223/0001-07 (Processo MJ nº 26.915/97-44);

XX - REDE ESPERANÇA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 68.636.117/0001-08 (Processo MJ nº 13.356/2000-23);

XXI - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.936.651/0001-37 (Processo MJ nº 140/98-31);

XXII - SOCIEDADE BENEFICENTE PROMOCIONAL "FORÇA PARA VIVER", com sede na cidade de Tatuf, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 58.985.326/0001-03 (Processo MJ nº 18.520/99-11);

XXIII - SOCIEDADE FREDERIQUEENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR, com sede na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 87.661.468/0001-05 (Processo MJ nº 23.155/97-96).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem pres-

tado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

(Of. El. nº 401/2000)

LAR COMUNITÁRIO S. C. DE JESUS

CNPJ: 19 035989/0001-05

Rua Geraldo Honorato de Souza, 312 - Tel.: (0xx) 35 - 3456-1477
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - MG



PLANO DE TRABALHO

Exercício 2012

NOME DA INSTITUIÇÃO: Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus

LOGRADOURO: Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312

TELEFONE: 0xx35 3456-1477

CNPJ: 19.035.989/0001-05

MUNICÍPIO: Natércia

UF: MG

CEP: 37.524-000

NATUREZA JURÍDICA: Associação Beneficente

ATIVIDADE PRINCIPAL: Amparo a idosos e serviços com alojamento

LAR COMUNITÁRIO S. C. DE JESUS

CNPJ: 19 035989/0001-05

Rua Geraldo Honorato de Souza, 312 - Tel.: (0xx) 35 - 3456-1477
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - MG

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22

PLANO DE TRABALHO

Exercício 2012

1- Manutenção da Entidade

1.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios, com a Subvenção Municipal, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

1.2- Clientela

Idosos, internados do Lar Comunitário S. C. de Jesus

1.3- Apoio

Prefeitura Municipal de Natércia, que através da Lei n.º 1.163/2011, repassará à Entidade, uma subvenção no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

1.4- Período

No decorrer do ano letivo, de acordo com o repasse da subvenção

LAR COMUNITÁRIO S. C. DE JESUS

CNPJ: 19 035989/0001-05

Rua Geraldo Honorato de Souza, 312 - Tel.: (0xx) 35 - 3456-1477
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - MG



1.5- Prestação de Contas

A entidade fará a Prestação de Contas anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos gêneros alimentícios

Natércia, 06 de Janeiro de 2012.

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
Presidente

CATARINA BENEDITA MOREIRA VILAS BOAS
Vice-Presidente

VERA LÚCIA JUNHO DOS REIS
Provedora

MOACIR FERREIRA BORELI
1º Tesoureiro

JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
2º Tesoureiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de e a ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

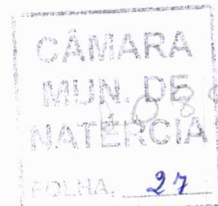
Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162012-11031989

Nome: LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS

CNPJ: 19.035.989/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/05/2012.

Válida até 06/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA: 28**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19035989/0001-05
Razão Social: LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
Endereço: RUA GERALDO H.DE SOUZA 312 / CENTRO / NATERCIA / MG / 37524-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2012 a 28/11/2012

Certificação Número: 2012103000122285258978

Informação obtida em 13/11/2012, às 10:08:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 29

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/10/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/01/2013

NOME: LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS

CNPJ/CPF: 19.035.989/0001-05

LOGRADOURO: RUA GERALDO HONORATO DE SOUZA

NÚMERO: 312

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHAPADA

CEP: 37524000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NATÉRCIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000006723331



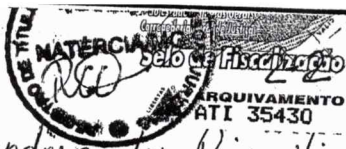
1-2

CÂMARA MUNICIPAL
NITERÓI
OLÍMPIA 1930

Ata da Eleição, Posse da Diretoria do Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, para o biênio 2012/2014.

Em vinte e oito dias do mês de junho de 2012 (28/06/12) às 19 horas, no salão cultural da Prefeitura Municipal, Rua Prefeito José Nacácio nº 40, em Niterói - MG, em Assembleia Geral reuniram-se sócios da Entidade onde foi designada para lavrar a presente ata, onde foram tratados os seguintes assuntos: prestações de contas do biênio 2010/2012, com as apresentações dos balancetes do ano 2011, Voto Municipal ano 2011, Imposto de Renda 2011 e o Relatório Circunstanciado de 2011 enviado ao Ministério de Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação de Títulos e Qualificação para obter do CNAS a Certidão com fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal. A Entidade já recebeu a referida certidão com validade até 30 de setembro de 2012 (30/09/12), que depois deverá ser renovada. A Sra Presidente Maria Aparecida Mendes de Carvalho disse que o Arquivo Administrativo, Contábil e Moral com os Livros de Escrituração estão organizados, à disposição de todos para conhecimento e fiscalização, na Secretaria do Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus. Em seguida os sócios presentes organizaram uma Chapa Única que foi votada e aclamada pelos presentes. Para Presidente: Fábio Trovão dos Reis, Vice-Presidente: Iva Lucia Junho dos Reis, 1º Secretário: José Benedito Moreira, 2º Secretário: Maria Marta de Souza Teixeira, 1º Tesoureiro: Antônio Carlos dos Reis, 2º Tesoureiro: Maria Claudineia da Silveira, Conselho Fiscal: Viviane Maria Carneiro de Carvalho, Benedito Luiz de Freitas, Maria Aparecida Reis, Suplentes: Vera Barreto da Silva, Maria de Lourdes Moreira Reis e Catarina Benedita Moreira Vilas Boas. A Chapa apresentada foi votada e aprovada por unanimidade. Após a eleição a Diretoria foi empossada para o biênio 2012/2014 e ficou assim constituída: Presidente:

AUTENTICADO



Salvo Rodolfo dos Reis, Vice-Presidente: Vera Lúcia Junho dos Reis
1º Secretário: José Benedito Moreira, 2º Secretário: Maria Marta
de Souza Teixeira, 3º Tesoureiro: Antônio Carlos dos Reis, 4º Tesoureiro:
Maria Claudineia da Silveira, Conselho Fiscal: Viviane Maria
Carneiro de Carvalho, Benedito Luiz de Freitas, Maria Aparecida
Reis, Euplantes: Vera Baneto da Silva, Maria de Lourdes Moreira
Reis, Catarina Benedita Moreira Vilas Boas. A Diretoria eleita
e empossada, de acordo com o Capítulo II do Regimento Interno,
Artigo 10º, escolheram para Provedora ou Econômica Traba-
lho voluntário, a Sra Maria Aparecida Mendes de Carvalho.
A Diretoria Eleita e Empossada agradeceu a presença de
todos, conta com o apoio para trabalhar em prol da
Entidade, que presta relevantes serviços aos idosos da co-
munidade e comunidade vizinha. Para constar, eu Vera
Lúcia Junho dos Reis Secretária Designada lavrei a presente ata
que lida e aprovada será por todos assinada Natércia, 28
de junho de 2012. Vera Lúcia Junho dos Reis, Salvo Rodolfo dos Reis,
Antônio Carlos dos Reis, Maria Aparecida Reis, Catarina Benedita Moreira
Vilas Boas, Benedito Luiz de Freitas, Luciana Cristina dos
Reis Carvalho, Maria Aparecida Mendes de Carvalho, Maria
de Lourdes Moreira, Maria Benedita de Souza Teixeira, José
Benedito Moreira, Maria das Graças do Carmo Carvalho, Vera
Baneto da Silva, Maria de Lourdes Moreira, Viviane Maria
Carneiro de Carvalho, Maria Claudineia da Silveira, José Benedito de Souza,
José Aparecida de Carmo Silva, Silva.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSCRITO sob o número 251, no livro A-3
página, 164v-165 em 02-07-2012, o que certifica:
Natércia, 02 de JULHO de 2012
Paulo Caminho
OFICIAL

EMOLUMENTOS 28,46; RECOMPENSA 1,71; T.F.J. 9,51; TOTAL R\$39,68

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Lar Comunitário Sagrado
Coração de Jesus. Nos três dias do mês de Julho de 2012 (03-07-2012)
às 17 horas, no Salão Cultural da Prefeitura Municipal de



AUTENTICADO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.810.946/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CRISTIANO CAETANO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO	
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2012** às **08:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07810946/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA CORONEL PAIVA 181 / CENTRO / NATERCIA / MG / 37524-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2012 a 05/12/2012

Certificação Número: 2012110600130328807567

Informação obtida em 13/11/2012, às 11:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, **34**

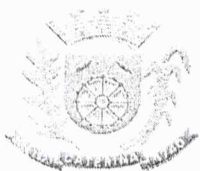
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para devidos fins, que o Centro Educacional EDUCAR E VIVER "APAE DE NATÉRCIA", com sede neste município, inscrita no CNPJ / MF sob nº 07.810.946/0001 – 62, está em pleno e regular funcionamento desde 21/12/2005, portanto, há mais de três anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, fiada conhecendo que desabone sua moral.

NOME:	IDENTIDADE:	PROFISSÃO :	CARGO NA ENTIDADE:
Marize de Souza Carvalho	RG 1/R988538	Bibliotecária	Presidente
Joanídia Terezinha Fagundes	RG 12244603	Cabeleireira	Vice-presidente
Cecília de Fátima Oliveira Leite	M- 9325522	Cabeleireira	1º Diretor Secretário
Ana Paula dos Santos	M-14.106.240	Conselheira Tutelar	2º Diretor Secretário
Marilda Guilhermina dos Reis	M-6108598	Comerciante	Diretor Financeiro
José Lino de Souza	14108097	Comerciante	2º Diretor Financeiro
Cristiano Antônio Caetano Junho	M-2578668	Comerciante	Diretor de Patrimônio
Mirna de Souza Carvalho	45706840	Do Lar	Diretora Social
Aparecida Maria Moraes	7912067	Do Lar	Conselheira de Administração
Mônica Beatriz Duarte Reis	M-3930770	Enfermeira	Conselheira de Administração
Neuza Augusta de Souza	MG 7434858	Do Lar	Conselheira de Administração
Fátima Aparecida Barbedo	M-7308796	Do Lar	Conselheira de Administração
Araci Silvério	MG 17527274	Do Lar	Conselheira de Administração
José Raimundo	MG 14842761	Comerciante	Conselheiro

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG: 37524-000

José Airton Junho dos Reis
José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



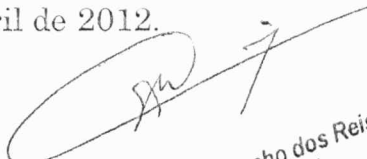
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fagundes			Fiscal
Anderson Bruno do Amaral	MG 11693768	Médico	Conselheiro Fiscal
Ana Vilela dos Reis	M-7493956	Do Lar	Conselheiro Fiscal
Vera Maria de Souza	MG-13910634	Do Lar	Conselheiro Fiscal
Rosimeire Aparecida Martins	MG-7395995	Do Lar	Conselheiro Fiscal
Rosana Conceição dos Santos	MG 14763501	Do Lar	Conselheiro Fiscal
Joseane de Souza	MG-14806472	Estudante	Auto-Defensor
Luiz Henrique de Souza	MG 15412876	Estudante	Auto-Defensor

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente gratuito de suas finalidades.

Natércia, 23 de abril de 2012.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

de dedicação à APAE, onde a mesma agradeceu e ressaltou a importância da instituição em sua vida e das parcerias. A Presidente eleita Marize de Souza Carvalho ressaltou a imensa satisfação em poder continuar atuando na APAE e agradeceu a confiança de todos. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja a ata foi lida e aprovada por unanimidade pelo Conselho Fiscal e vai assinada também pelo Presidente e pelo Secretário. Adendo: As assinaturas dos presentes constam no livro de assinaturas da Assembleia Geral nº 01 folha 36 e 4. *Guiliani Aparecida Carvalho Fernandes*.

Inscrição nº 5 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSCRITO sob o número 112, no Livro Am. 2
página, 048 v. 2 em 21/12/10, o que certifico.
Natércia, 21 de Dezembro de 2010
Rita de Cássia Carvalho
OFICIAL



Em tempo: Quanto a prestação de contas, foi explicada a todos os presentes o conteúdo da Norma Brasileira de Contabilidade nº 1.019. Desta forma a Assembleia aprovou por unanimidade a transferência dos superávits acumulados da APAE para a conta específica de patrimônio da mesma.

Ata de posse da Diretoria da APAE

Aos 3 (três) dias do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze), primeiro dia útil do mês, às 19.00 horas, na sede da Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Natércia, situada à Rua Cristiano Caetano nº 283, centro, reuniram-se os membros da nova Diretoria da APAE, composta pela Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para a cerimônia de posse, referente a gestão 2011/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação no dia 11 (onze) de novembro de 2010, ficando constituída dos seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: Marize de Souza Carvalho, residente à Rua Manoel Eufásio de Carvalho nº 39, CPF 507014446-49, RG 1/R988538. Vice-Presidente: Joanidia Terezinha Fagundes, residente à Rua Geraldo Honorato de Souza nº 36, Bairro Chapada, CPF 625098886-68, RG 12244603. Diretora Financeira: Marilda Guilhermina Reis, residente à Rua São Pedro nº 79, CPF 831857206-87, RG M. 6108598. 2º Diretor Financeiro: José Lino de Souza, residente à Rua Santa Catarina, nº 160, CPF 021454918-40, RG 14108097. Diretora Social: Mirna de Souza Carvalho, residente à Rua Batista Eufásio de Carvalho, s/n, CPF 481811.299-20, RG 45706840. 1ª Diretora Secretária: Gláucia Oliveira Cruz, residente à Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, CPF 027882666-00, RG M7304962. 2ª Diretora Secretária: Cecília de Fátima Oliveira Leite, residente à Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº 82, CPF 622911816-53, RG M9325522. Diretor de Patrimônio: Cristiano Antônio Caetano Junho, residente no Sítio Santo Antônio, Bairro Atirado, CPF 446408896-15, RG

M.2578668. Conselho Fiscal: José Raimundo Sa-
gundes, residente a Rua Olímpio Bulno de Camargo
nº 84, Bairro da Chapada, CPF 045700948-99,
RG MG 14842761. Dr. Bruno Amaral, residente
à Rua Cássio Carvalho Coutinho, nº 302, CPF
050754206-13, RG MG 11693768. Ama Vilela
dos Reis, residente a Rua Cristiano Caetano,
nº 221, CPF 049939916-14, RG M. 7493956.
Vera Maria de Souza, residente à Rua Pedro
Lopes Fernandes, nº 255, CPF 123167366-45,
RG 13910634. Rosiméire Aparecida Martins,
residente à Rua Valdeir Nogueira de Aguiar, nº
52, CPF 063321996-79, RG MG 7395995. Rosa-
ná Conceição dos Santos, residente no Bairro
do Mato Dentro, CPF 084908816-00, RG MG 14763501.
Conselho Administrativo: Aparecida Maria Moraes,
residente à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro,
nº CPF 112836228-74, RG 7912067. Mônica
Beatriz Duarte Reis, residente à Rua Coronel
José Goulart Santiago Brum, nº 100, CPF 60895
3496-04, RG M. 3930770. Neusa Augusta de
Souza, residente à Rua Sebastião Tomás de
Souza, nº 24, Conjunto Habitacional Santa Catarina
CPF 051245016-18, RG MG 7434858. Fátima
Aparecida Barbedo, residente a Rua José
Carneiro Junho, nº 63, CPF 028698216-11,
RG M 7308796. Araci Silveiro, residente à
Fazenda Santa Cruz, Bairro São Bernardo,
CPF 577492286-49, RG MG 17527274. Auto-
Defensores: Luiz Henrique Fernandes dos Reis,
residente à Rua Sebastião Cândido da Silva,
nº 426, Conjunto Habitacional Santa Catarina,
RG MG 15412876; Josiane de Souza, residente

residente à Rua Pedro Lopes Fernandes n.º 259, RG MG 14806472. Dando continuidade a solenidade, a Presidente usou da palavra enfatizando a importância do empenho de todos os eleitos na continuidade dos trabalhos já realizados em prol dos alunos com deficiência Intelectual. Abraçamos uma causa com tamanha responsabilidade, cabe a nós promover e articular ações de defesa, e de direitos direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Aproveitou a oportunidade agradecendo a presença de todos que gentilmente dedicam um tempo de suas vidas à APAE. A Presidente terminou seu pronunciamento com a seguinte frase: "Sozinhos somos fracos, juntos seremos fortes na causa que abraçamos". Com votos de êxito na gestão, foram neste ato Impressados. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata vai por mim Gláucia Oliveira Cruz, assinada, Secretária, juntamente com a Presidente e membros presentes. Natércia 03 de janeiro de 2011.

Gláucia Oliveira Cruz, Marize de Souza Carvalho,
José Lima de Souza, Marilda Gulherming Reis;
Thônica Beatriz Duarte Reis, Cecília de Fatima
Oliveira Leite. Fatima Ap. Barbedo, Zaira Maria de Souza,
Ana Zilete do Reis, Jovina de Souza Carvalho
LUIZ, neuza Aparecida Augusto de Souza, Anaclá
Silva Reis, Rosimere Aparecida Martins, Rosana da
Conceição dos Santos, Aparecida Maria de Moraes
José Raimundo Fagundes, Luciano Antonio Coutinho Just



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSCRITO sob o número 193, no livro Am:3
página, 081V:2:082, em 21/01/11, o que certifico.

Natércia, 21 de janeiro de 2011
Ata de Câmara Cavalho
OFICIAL



Ata de Alteração da Diretoria da APAE de Natércia

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (02.02.2011), às dezenove horas, na sede da APAE, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, Administrativa e Conselho Fiscal. A Presidente Marize de Souza Carvalho, abriu a reunião com a seguinte pauta: indicação da nova Diretora e eleição de um novo membro para a Diretoria. Esta medida se fez necessária devido a saída do 1º Diretor Secretário; Gláucia Oliveira Cruz, que foi indicada pela Presidente para ocupar o cargo de Diretora na Entidade e esta será substituída pelo 2º Diretor Secretário: Sécilia de Fátima Oliveira Leite. Foi eleita para ocupar o cargo de 2º Diretor Secretário a senhora Ina Paula dos Santos, portadora do RG: MG 14106240, CPF: 068785576-40, residente na Rua Pedro Eufrásio Neto nº 48. Outros assuntos foram abordados e discutidos pelos presentes. Com o parecer favorável de todos e nada mais havendo a se tratar a Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por mim Miriam Eufrásio Bernardes Santos e assinada

pelos presentes. Marizete Souza Carvalho, Glauco
Oliveira Luz, Joana Maria Gurgunha Fagundes, José
Raimundo Fagundes, Vera Maria de Souza, Ana
Silvânia, Jma Paula dos Santos, Cecília de F. Oliveira
Deite, Mônica Beatriz Duarte Reis, Rosimere
Aparecida Martins, Cristiano Antonio Caltono Junior,
Anderson Bruno do Amaral, Anna Elisabete do Reis,
Guina de Souza Carvalho, Jori Lima de Souza,
Rosana da Conceição dos Santos, Marilda Fulhamma Reis,

Averbção, m.º 1 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
INSCRITO sob o numero 193, no livro Am.º 3
página 081V.º a 082 em 30/03/2011, o que certifica.
Natércia, 30 de março de 2011
Rita de Cássia Carvalho
OFICIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 963/2006

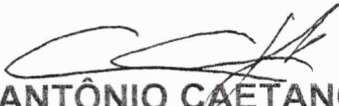
Declara como sendo de utilidade pública para o fim que se destina, a APAE do município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado como sendo de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE)**, entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo beneficiar os deficientes do município de Natércia, através do atendimento educacional, assistência médica e paramédica, promovendo assim a inclusão social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 08 de março de 2006.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO EDUCACIONAL "EDUcar e VIVer"
APAE DE NATÉRCIA

PLANO DE AÇÃO



CENTRO EDUCACIONAL "EDUcar e Viver"

APAE DE NATÉRCIA

RUA CRISTIANO CAETANO Nº 28
NATÉRCIA – M. G. - CEP: 37524-000

FUNDAÇÃO: 21/12/2005.

CNPJ: 07.810.946/0001-62

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 963/2006

PARECER 538/2008 – CEE-MG

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 18.139 DE 18/05/2009

TELEFONE -(35)3456-1501

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 44

PLANO DE AÇÃO

EDUCAÇÃO

Identificação da Instituição

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATÉRCIA, mantenedora do Centro Educacional "EDUcar e Viver".

ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CAETANO, 283.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NATÉRCIA – MG

PRESIDENTE: Marize de Souza Carvalho

PESSOA PARA CONTATO: Ana Maria Fernandes Santos - Secretária

E-mail: educareviver@yahoo.com.br

ANO BASE: 2012

Informações Complementares – Histórico

A fundação da APAE de Natércia teve como objetivo principal amenizar o sofrimento das crianças portadoras de deficiência que por mais de 10 anos buscavam atendimento em outras cidades.

No intuito de ajudar essas crianças, que corriam riscos nas estradas e gastavam cerca de 1 hora no percurso de sua casa até a Escola da Fraternidade em Lambari, um grupo de moradores de Natércia, começou a preocupar-se com a situação. Reuniões e estudos foram realizados sobre a instalação de uma APAE no município, medida esta que traria mais conforto e melhor qualidade de vida as nossas crianças e também as suas famílias. Por unanimidade resolveu-se pela instalação e no dia 21 de dezembro de 2005, foi realizada a cerimônia de fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Natércia. Nossa Escola recebeu o nome de Centro Educacional "EDUcar e Viver", como símbolo de um sonho que se tornou realidade. Atualmente a entidade atende 27 alunos, com diferentes deficiências e limitações e sobrevive com a ajuda da Comunidade, Prefeitura Municipal, doações destinadas do Fórum e eventos.

Objetivos

- Desenvolver com os alunos a consciência de seus deveres e direitos, tornando-os agentes transformadores para atuação numa sociedade democrática;
- Envolver o aluno no processo ensino-aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;
- Desenvolver com o aluno o conceito de pessoa como sujeito de sua história, livre e capaz de conceber-se, num projeto de transformação social e que, consciente de sua situação histórica, age e interage de forma

crítica, sendo capaz de ser solidário, fraterno, de amar e ser amado, e reconhecendo para seus semelhantes igualdades de direitos, deveres e oportunidades;

- Tornar o aluno membro da sociedade onde ele exerce os valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação;
- Preparar o aluno para o desafio do trabalho a fim de exercer suas atividades num processo histórico e de participação comunitária;
- Proporcionar ao aluno exemplos de vida comunitária e fraterna por meio de vivência e ações de toda a comunidade educativa;
- Proporcionar ao educando uma formação integral, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e a formação básica como cidadão, mediante o exercício efetivo dessa condição, numa perspectiva de aprender a aprender sempre.
- Prever e prover Projeto Político Pedagógico, de forma a contemplar os princípios da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos.

Descrição dos serviços

A Escola Centro Educacional EDUcar e VIVER desenvolve seus trabalhos seguindo as normas da Legislação – O Parecer nº. 538/2008 autoriza o seu funcionamento para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – séries iniciais.

O Projeto Político Pedagógico será elaborado com a participação da equipe pedagógica e da equipe clínica.

O percurso escolar será oferecido desde o Ensino Fundamental com 15 alunos e Educação de Jovens Adultos com 12 alunos.

Quanto à Inclusão de alunos no ensino regular, a entidade visitará as escolas auxiliando os professores no modo de trabalhar com os incluídos.

O trabalho na APAE será desenvolvido da seguinte forma:

- Estimulação Precoce: para crianças de 0 a 3 anos (Diagnóstico, Orientação Familiar, Estimulação Sensoriomotor, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência: *Social, Psicológica e Pedagógica).

Escolaridade: Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Educação de Jovens e Adultos (a partir de 15 anos): para alunos com dificuldade intelectual através de Ensino Especial (Diagnóstico, Orientação Familiar, Classe Especial, Psicomotricidade, Educação Física, Oficinas Pedagógicas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Assistência: Social, Psicológica e Pedagógica).

- Educação Profissional: Iniciação, Preparação.

NA ÁREA EDUCACIONAL SERÃO DESEMPENHADOS OS SERVIÇOS/ PROGRAMAS ABAIXO:

- Classes Especiais e Supervisão Pedagógica
- Educação Física
- Artes
- Laboratório de Informática
- Psicomotricidade
- Educação Profissional (Preparação)
- Alimentação
- Psicologia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Reuniões.

1. CLASSES ESPECIAIS E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1.1. Identificação

Visa o desenvolvimento integral e a evolução progressiva das etapas do processo ensino-pedagógico dos alunos e alunas que apresentam defasagem nos níveis cognitivos e psicomotor, oferecendo atividades que promovam a independência total ou parcial com respostas positivas e adequadas aos estímulos em diversas áreas, formando assim um cidadão crítico e participativo.

Esse trabalho será realizado em conjunto com a Supervisão Pedagógica, que objetiva estabelecer um trabalho cooperativo, dinâmico e integrado com toda a comunidade escolar.

Serão apresentados à família os resultados de aproveitamento do aluno.

O professor utilizará a Biblioteca em atividades de desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

O trabalho será desenvolvido por profissionais habilitados, com pós-graduação em Educação Especial, cursos de aperfeiçoamento.

1.2. Público Alvo

Serão atendidos 27 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

. Capacidade de Atendimento

5 a 9 alunos por turma

1.4. Recursos Humanos Envolvidos

Professores, Supervisora Pedagógica, Direção, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Equipe Administrativa.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA

2.1. Identificação

A Educação Física e o esporte na Instituição visam desenvolver competências cognitiva, cultural e social suficientes para garantir uma vida de qualidade às pessoas com deficiência como para quaisquer outras pessoas.

Possibilitará ao educando a busca do conhecimento cultural e tomada de consciência do próprio corpo;
Promoverá através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno;
Criará o hábito de práticas recreativas para o aproveitamento das horas de lazer;
Desenvolverá as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidade e ritmo respeitando os limites de cada um.

As aulas de Educação Física serão ministradas para todos os alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), EJA, no turno vespertino com professor habilitado em vários cursos de aperfeiçoamento e vários anos de experiência na APAE.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: vôlei, peteca, futsal, atletismo, corda, dança, outros, etc.

2.2. PÚBLICO ALVO:

27 Alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

2.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A prática esportiva será realizada em quadras e campos de futebol do município.

2.4. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Professor de Educação Física, e Professores.

3. ARTES

3.1. Identificação

- O setor de Artes visa proporcionar ao aluno o auto conhecimento e a identificação com o mundo através da arte; promover a inclusão social por meio de manifestações artísticas; propiciar o desenvolvimento global do aluno, de suas habilidades e competências.

O aluno será preparado para apresentações artísticas, buscando a desinibição do mesmo, por meio de apresentações em eventos promovidos pela Escola Centro Educacional EDUcar e VIVER da APAE Natércia.

Eventos culturais serão realizados, para apresentações artísticas dos alunos.

Trabalhos de artesanato serão desenvolvidos e haverá a exposição dos mesmos.

3.2. DESENVOLVIMENTO:

Apresentações artísticas serão realizadas na APAE, nas escolas da localidade e cidades vizinhas, durante os seguintes eventos:

- Festa Junina envolvendo a participação dos pais;
- Semana Nacional do Excepcional;
- Festa de Exposição Agropecuária;
- Festa da Padroeira;
- Festa de Leilão de Gado;
- Natal

As atividades de Artes serão trabalhadas com os alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), EJA, Oficinas Pedagógicas, com professor com experiência na área e na APAE.

3.3. Público Alvo:

27 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

3.4. Capacidade de atendimento

27 alunos

3.5. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica, Equipe Administrativa.

4. LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

4.1. Identificação

O Laboratório de Informática visa preparar o aluno para o manuseio de computadores e se familiarizar com os meios tecnológicos.

Este trabalho proporciona ao aluno: identificar os componentes de microcomputadores e seus periféricos; usar adequadamente o mouse e o teclado; desenvolver habilidades tais como: ligar, desligar, abrir programas, acessar a internet, fazer pesquisas.

Perceber a importância da tecnologia e praticidade em nossas vidas

Serão desenvolvidos trabalhos com jogos educativos, atividades educativas em consonância com os conteúdos estudados nas salas de aula, pesquisa sobre assuntos estudados na sala de aula usando a Internet.

4.2. Público Alvo

27 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

4.3. Capacidade de atendimento

20 alunos

4.4. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica.

5. PSICOMOTRICIDADE

5.1. Identificação

Psicomotricidade é a integração das funções motrizes e mentais sob o efeito do desenvolvimento do sistema nervoso proporcionando ao educando oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades motoras e cognitivas, levando-o sentir e perceber seu corpo em relação ao espaço ambiente.

Destacam-se as relações existentes entre a motricidade, a mente e a afetividade das pessoas. As atividades sicomotoras (coordenação geral estática e dinâmica) podem ser consideradas como ações a serviço da educação. Cuida do movimento ao mesmo tempo em que põem em jogo as funções intelectivas e a afetividade.

O trabalho de psicomotricidade será desenvolvido em sala adequada.

A psicomotricidade funcionará no turno vespertino com professoras habilitadas em vários cursos de aperfeiçoamento e vários anos de experiência na APAE.

5.2. Público Alvo

27 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

5.3. Capacidade de atendimento:

27 alunos

4. Recursos Humanos envolvidos

Professoras, Supervisão Pedagógica, *Assistente Social, Equipe Administrativa.

6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Implantação de oficinas profissionalizantes para os alunos visando sua inclusão no mercado de trabalho.

Oficinas de: Horticultura, jardinagem, manicure e pedicure, serviços gerais e lavadeira e passadeira.

Na oficina de horticultura os alunos aprenderão todo o processo que envolve desde o plantio, o cultivo, a colheita, embalagem e entrega.

Na oficina de jardinagem os alunos aprenderão o cultivo de flores, gramas, plantas ornamentais: preparar a terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, irrigar e podar.

A oficina de manicure e pedicure proporcionará que, futuramente, as aprendizes ingressem no trabalho competitivo tradicional atuando em empresas do ramo e no trabalho autônomo.

A oficina de serviços gerais engloba várias atividades como limpar, lavar, entre outras, e apresenta uma diversidade de locais para trabalhos futuros como: residências, escolas, escritórios, etc.

A oficina de lavadeira e passadeira ensina as alunas o processo de lavar diferentes tipos de roupas, como passar diferentes tipos de tecidos e isso acontece na APAE e em casas de famílias.

Desta forma, pensamos em proporcionar aos educandos oficinas que facilitem a colocação no mercado de trabalho.



6.2. Público Alvo

12 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

6.3. Capacidade de atendimento:

12 alunos

6.4. Recursos Humanos envolvidos

Direção, professores, psicóloga e parceiros.

7. ALIMENTAÇÃO

7.1. Identificação

No turno vespertino será oferecido um lanche reforçado.

7.2. Público Alvo

27 alunos com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla, da APAE de Natércia.

7.3. Capacidade de atendimento:

27 alunos

7.4. Recursos Humanos envolvidos

Cozinheira/Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Direção,

8. PSICOLOGIA

8.1. Identificação

Os atendimentos de Psicologia visam promover o bem-estar da pessoa com deficiência e de todos os envolvidos no tratamento da mesma. Serão realizadas triagem, encaminhamentos, relatórios, atendimentos e orientação à família, atendimento individual e em grupo de acordo com a necessidade. As professoras. Serão orientadas e será feito a reavaliação dos alunos para encaminhamento à escola regular.

8.2. Público Alvo:

27 alunos da APAE, seus familiares e funcionários.

8.3. Capacidade de atendimento

27 alunos

8.4. Recursos Humanos envolvidos

Psicóloga, Professores, *Assistente Social, Supervisão.

9. FONOAUDIOLOGIA

9.1. Identificação

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o aluno a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

A entidade atenderá individualmente e também em grupo. Orientará a família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Reuniões serão realizadas com os profissionais de outros setores para estabelecer projetos e trabalhos a serem desenvolvidos com o aluno atendido no setor. Orientações à escola comum sobre o trabalho a ser desenvolvido e a importância da parceria. Orientações às professoras da APAE conforme as necessidades e solicitações apresentadas. Realização de atendimento domiciliar, conforme as limitações apresentadas pela criança ou adulto. Triagens de acordo com os encaminhamentos recebidos retornando à família, à escola a necessidade de atendimento ou não no setor.

9.2. Público Alvo:

27 alunos com deficiência e seus familiares

9.3. Capacidade de atendimento

27 alunos

9.4. Recursos Humanos envolvidos

Fonoaudiólogas, Professores, Supervisão Pedagógica, Psicóloga.

10. NUTRIÇÃO

10.1. Identificação

Será elaborado um cardápio para a instituição aprimorando a adequação das exigências nutricionais dos alunos e alunas.

Será realizada avaliação nutricional dos alunos e alunas com pedidos de exames e encaminhamento médico quando se fizer necessário.

Nas festas comemorativas um cardápio especial será elaborado.

10.2. Público Alvo:

27 alunos da APAE

10.3. Capacidade de atendimento

27 alunos

10.4. Recursos Humanos envolvidos

Nutricionista, Professores, Cozinheira, Supervisora.

11. REUNIÕES

11.1. Identificação

Serão realizadas as seguintes reuniões para:

- Elaborar o Planejamento, avaliação e execução, definição e viabilização das ações técnicas;
- Elaborar o calendário escolar;
- Planejar atividades pedagógicas;
- Comunicar os pais sobre o desenvolvimento e aprendizagem de seus filhos;
- Buscar parcerias entre escolas, família e comunidade;
- Criar e implementar Programas Educacionais;
- Captar recursos;
- Prestar Contas;
- Integrar a família com a escola, para que sejam parceiras no desenvolvimento dos alunos;
- Elaborar projetos que venham melhorar as condições de saúde, lazer; e satisfação da pessoa com deficiência.

11.2. Público Alvo:

27 alunos e família

11.3. Capacidade de atendimento

27 Alunos

11.4. Recursos Humanos envolvidos

Diretor, Coordenador Pedagógico, Professores.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	QUANTIDADE
Diretora	SUPERIOR		01
Coordenadora Pedagógica	SUPERIOR		01
Professores	SUPERIOR		05
Psicóloga	SUPERIOR		01
Fonoaudióloga	SUPERIOR		01
Fisioterapeuta	SUPERIOR		01
Assistente Social (município)	SUPERIOR		01
Nutricionista (município)	SUPERIOR		01
Outros	SUPERIOR INCOMPLETO		02

FLAÇÃO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO:

Alessandra Aparecida da Silveira	Deficiência Mental	01
Alessandro de Jesus Paulo	Deficiência Física	02
Isabela Aparecida da Silveira	Síndrome de Down	03
Camila Nascimento Moreira	Deficiência Mental	04
Daniela de Cássia Souza	Deficiência Mental	05
Gabriel dos Santos Cassiano	Deficiência Mental	06
Geraldo Luiz Gonçalves	Síndrome de Down	07
Gleice Rafaela dos Reis	Deficiência Mental	08
Maria Fernanda Araújo dos Reis	Deficiência Mental	09
Iosiane de Souza	Deficiência Mental	10
Yuri Júnior dos Santos	Deficiência Mental	11
Kayky Clemente Martins	Síndrome de Down	12
Léa Aparecida Reis dos Santos	Deficiência Mental	13
Alessandra Cristina Araújo dos Reis	Deficiência Mental	14
Luiz Henrique Fernandes dos Reis	Deficiência Mental	15
Luzia Tainara Aparecida Reis Silveira	Deficiência Mental	16
Mariida Aparecida de Castro	Deficiência Mental	17
Matheus da Silva	Deficiência Auditiva	18
Rian Barbedo Consentino	Autismo clássico	19
Robson Fernandes de Vilas Boas	Deficiência Auditiva	20

Roger Ilan Santos dos Reis	Deficiência Visual	21	CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA FOLHA, <u>52</u>
Samara da Silva	Deficiência Auditiva	22	
Valdecir Lino dos Reis	Deficiência Mental	23	
Valter Henrique de Souza	Deficiência Mental	24	
Vitor Gonçalves da Silva	Deficiência Auditiva	25	
Wagner Guilherme de Castro	Deficiência Mental	26	
Wallisson Adão dos Santos	Deficiência Mental	27	

RECURSO FINANCEIRO QUE SERÁ UTILIZADO**VALOR: R\$ 50.000,00.****FONTE:**

- RECURSO PRÓPRIO (eventos, associados)
- SUBVENÇÃO
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- MERENDA ESCOLAR (FNDE)
- PDDE.

Natércia, 02 de fevereiro de 2012.
Marize de Souza Carvalho
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de e a ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000972012-11031946

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(APAE)

CNPJ: 07.810.946/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2012.

Válida até 14/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
CNPJ: 07.810.946/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:57:20 do dia 13/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2013.

Código de controle da certidão: **0B63.1ED0.2904.0AFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro para os devidos fins que a Associação CATARINENSE ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.018.191/0001-47, situada à Rua José de Souza Campos, n.º 79, vem funcionando regularmente desde 18/09/2009, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Por ser verdade, firmo a presente.

NATÉRCIA, 18 de outubro de 2012



JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 59**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19018191/0001-47**Razão Social:** CATARINENSE ESPORTE CLUBE**Endereço:** RUA 10 DE NOVEMBRO S/N / CENTRO / NATÉRCIA / MG / 37524-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2012 a 12/12/2012**Certificação Número:** 2012111310560396828780

Informação obtida em 13/11/2012, às 10:56:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.018.191/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/1986
NOME EMPRESARIAL CATARINENSE ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 10 DE NOVENBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2012** às **08:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ata 01 – Assembléia para Composição da Diretoria do Catarinense Futebol Clube

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze , numa das salas da Prefeitura Municipal de Natércia MG, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro , 100, centro, o Secretário Municipal de Esportes Silviano Reis do Vale, juntamente com 'membros integrantes do time do Catarinense Futebol Clube, reuniram-se para decidirem sobre a composição da nova diretoria que irá presidir durante quatro anos. Compareceram o Senhor Adriano Reis do Vale, Senhor Denisson Carvalho Borelli, o Vereador Leonardo Barreto da Silva , os jovens Luis Paulo dos Santos e Gustavo César de Souza. Dentre os assuntos discutidos, enfocou-se a necessidade da regulamentação da documentação do Catarinense Futebol Clube e a criação de um fundo para manutenção das atividades esportivas do Catarinense. Após votação aberta, a diretoria do Catarinense Futebol Clube ficou assim constituída: Presidente – Adriano Reis do Vale, casado, inscrito no CPF 024 739 246-43 e portador do RG M8 179 720 -SSP MG, residente à Rua José de Souza Campos, nº 79, bairro Chapada, CEP. 37524-000 Natércia MG; Vice –Presidente – Gustavo César de Souza, inscrito no CPF 015 701 046-54 e portador do RG 14 289 081 SSP MG, residente à Rua Antônio Dias de Carvalho, nº 104, bairro centro, CEP. 37524-000 Natércia MG; 1º Tesoureiro- Silviano Reis do Vale, inscrito no CPF 041 214 436-08 e portador do RG 12 866 875 SSP MG, residente à Rua José de Souza Campos, nº85 , bairro Chapada, CEP. 37524-000 Natércia MG; 2º Tesoureiro – Luiz Paulo dos Santos, inscrito no CPF 080001676-97 e portador do RG M14 779 642 SSP MG, residente à Pedro, digo, Rua Pedro Eufrásio Neto, nº 18, bairro centro , CEP. 37524-000 Natércia MG; 1º Secretário – Leonardo Barreto da Silva, inscrito no CPF 831 857 396-04 e portador do RG M 6 108 588 SSP MG, residente à Rua Santa Catarina , nº 95, bairro centro, CEP. 37524-000 Natércia MG; 2º Secretário – Denisson Carvalho Borelli, inscrito no CPF 004 753 586-51 e portador do RG M 7 174 334 SSP MG, residente à Rua Antônio Joaquim Junho, nº 48, bairro centro, CEP. 37524-000 Natércia MG. Composta a diretoria , decidiram que em uma breve reunião será analisado e aprovado o Estatuto do Catarinense Futebol Clube no qual irá reger a obrigação de cada membro da diretoria. Nada havendo mais a tratar-se, deu por encerrada a reunião e para constar , eu Luciana Cristina dos Reis Carvalho, Secretária indicada, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Natércia, 14 de fevereiro de 2011. (aa) Luciana Cristina dos Reis Carvalho, Leonardo Barreto da Silva, Eliton Luiz Carvalho, Juliano Moreira dos Reis, José Benedito de Souza, Vramir Carvalho Bernardes, Silviano Reis do Vale, Luis Paulo dos Santos, Gustavo César de Souza, Adriano Reis do Vale, Dênisson Carvalho Borelli, Marco Antonio Junho dos Reis, Sidinei Pereira Eufrásio, Rosâni aparecida Faustino, José Benedito Pereira, Grazielle de Jesus Freitas Siqueira, Luiza Gabrielle Silva Vilas Boas, Sidnéia Apª Vilas Boas, Helenita Lopes Fernandes Gonçalves. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata para composição da Diretoria do Catarinense Futebol Clube, lavrada em 14 de fevereiro de 2011, no livro de Ata nº 01, fls. 1.



Ofício n.º: 001/2012

Assunto: Encaminha Documentação

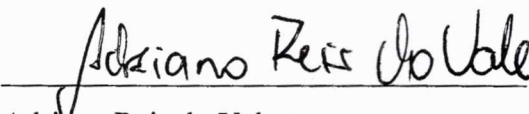
Data: 05/01/2012

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Com nossa cordial visita enviamos a V.Exa. o Plano de Trabalho referente a subvenção do ano de 2012, aprovada através da Lei 1163/11, de 23 de dezembro de 2011.

Esperamos ser atendidos com sua costumeira atenção.

Atenciosamente,


Adriano Reis do Vale
- Presidente -

Exmo. Sr.

José Airton Junho dos Reis

Prefeito Municipal

Natércia - MG



PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2012

Nome da Instituição: CATARINENSE ESPORTE CLUBE

Endereço: Rua 10 de Novembro, s/n

Telefone: (35)

CNPJ: 19.018.191/0001-47

Município: Natércia - MG

CEP.: 37.524-000

Natureza Jurídica: Associação Privada

Atividade Principal: Clubes sociais, esportivos e similares

OBJETIVO:

- Ampliar o desempenho esportivo do Catarinense Futebol Clube, oferecendo melhores condições de treinamento com aquisição de materiais específicos e despesas a atletas do município residentes em outras cidades, para participar das competições.
- Capacitar os atletas para obtenção de resultados positivos em campeonatos municipais, regionais e estaduais.
- Representar o município de Natércia-MG e satisfazer a torcida com a conquista de vitórias e um bom desempenho no período integral nas diversas competições inscritas.
- Valorizar o trabalho em equipe, comprometendo-se em atingir um plano de trabalho bem definido e direcionado.
- Incentivar a prática de outras modalidades esportivas no Município.

FINALIDADE

- Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades

esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente, sem fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA:

- Orientar e estimular a importância da participação e interação entre os atletas da zona rural e urbana, capacitando e descobrindo novos talentos.

DESPESAS:

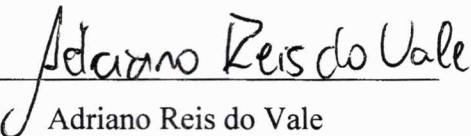
1 – Manutenção da Associação com a subvenção Municipal, no valor de R\$ 8.556,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), aprovada através da Lei Municipal n.º 1163/11 de 07 de dezembro de 2011, que será repassada mensalmente, no decorrer de 2012.

- Aquisição de materiais esportivos
- Aquisição de uniformes
- Despesas com viagens
- Despesas com treinamento

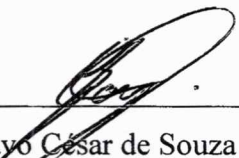
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas será feita anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos materiais/serviços.

Natércia, 05 de janeiro de 2012.



Adriano Reis do Vale
- Presidente -



Gustavo César de Souza
- Vice presidente -



Silviano Reis dos Vale

Silviano Reis dos Vale

- 1º Tesoureiro -

Luiz PAULO DOS SANTOS

Luiz Paulo dos Santos

- 2º Tesoureiro -

Leonardo Barreto da Silva

Leonardo Barreto da Silva.

- 1º Secretario -

Denisson Carvalho Boreli

Denisson Carvalho Boreli

- 2º Secretario -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de e a ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282012-11031191

Nome: CATARINENSE ESPORTE CLUBE

CNPJ: 19.018.191/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2012.

Válida até 27/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATARINENSE ESPORTE CLUBE
CNPJ: 19.018.191/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:01:08 do dia 08/10/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2013.

Código de controle da certidão: **82C5.57A9.C067.88EB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 41

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/10/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/01/2013

NOME: CATARINENSE ESPORTE CLUBE

CNPJ/CPF: 19.018.191/0001-47

LOGRADOURO: RUA 10 DE NOVEMBRO

NÚMERO: S/Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHAPADA

CEP: 37524000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NATÉRCIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000006728341



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1167 / 2012

**“DECLARA E RECONHECE COMO
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CATARINENSE ESPORTE
CLUBE”.**

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “CATARINENSE ESPORTE CLUBE” com sede à Rua José Nacácio, N° 40º, na Cidade de Natércia Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ SOB Nº 19.018.191/0001-47, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

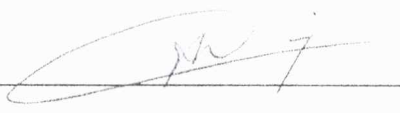
Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoras especializadas e divertimentos de caráter social e cultural em nosso município, entre outras atividades contidas em seu estatuto.

Art. 3º. O “CATARINENSE ESPORTE CLUBE,” fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 28 de fevereiro de 2012.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) _____ foi publicado no ato da Prefeitura Municipal de Natércia em 28/02/12. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 28/02/12.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro para os devidos fins que a instituição PROJETO SONHO FELIZ – PROSOFE, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.572697/0001-54, situada à Rua Prefeito José Nacácio, nº 40, vem funcionando regularmente desde 09/09/2010, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Por ser verdade, firmo a presente.

NATÉRCIA, 18 de outubro de 2012



JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.572.697/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2010
NOME EMPRESARIAL PROJETO SONHO FELIZ (PROSOFE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSOFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE NACACIO		NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA: 2;
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2012** às **08:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Ofício nº 01/2012
Assunto: Documentação / remete
Natércia, 27 de janeiro de 2012.

Exmo Sr. Prefeito Municipal,

Com nossa cordial visita enviamos a Vossa Excelência o
Plano de Trabalho referente ao ano de 2012.

Atenciosamente,



Maria Claudineia da Silveira

Exmo Sr.
José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
Natércia – MG



PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE



PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2012

NOME DA INSTITUIÇÃO: Projeto Sonho Feliz – PROSOFE

LOGRADOURO: Rua Prefeito José Nacácio, 40 – Sala 2

TELEFONE: (35) 9973-1337

CNPJ: 12.572.697/0001-54

MUNÍCIPIO: Natércia

UF: MG

CEP: 37.524-000

NATUREZA JURÍDICA: Associação Beneficente

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de associações de defesa de direitos sociais



PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE



Objetivos

- * Comemorar datas importantes com as crianças (principalmente as carentes), como Páscoa, dia da criança (12 de outubro) e Natal, por meio de eventos culturais, desportivos, etc. onde elas poderão receber, através de doação, brinquedos, vestuário
- * Prestar qualquer tipo de assistência social, principalmente ajudar famílias que passam por qualquer tipo de dificuldades;
- * Construir a Sede do Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) com parque de diversão, campo de futebol e escolinha para abrigar crianças temporariamente e proporcionar o lazer a elas;
- * Reunir sempre com os membros de instituições de saúde municipais, para discutir sobre a saúde e bem estar das famílias;
- * Promover periodicamente bazares beneficentes;
- * Outras finalidades que venham a ser estabelecidas em regimento interno.



PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE



Finalidades

Com a finalidade de comemorar datas importantes com as crianças e procurar cada vez mais recursos sociais para o município, a entidade solicitou da prefeitura Municipal de Natércia uma subvenção. Através da lei nº1163/2011, foi aprovada uma subvenção no valor de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), que será depositada na conta nº 04014-0 , Agência: 5279 (Itaú S/A), em Natércia-MG, do Projeto Sonho Feliz (PROSOFE).

Justificativas

Considerando a implantação do trabalho de comemorar datas importantes com as crianças, em um trabalho de Ação integrada entre a Prefeitura Municipal de Natércia e o Projeto Sonho Feliz – PROSOFE, associação beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, a entidade desenvolverá no ano de 2012, o seguinte plano de trabalho:



PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE



PLANO DE TRABALHO

ANO 2012

1 - Manutenção da Entidade

- * Aquisição de Ovos de Páscoa para a realização do evento Páscoa Feliz;
- * Aluguel de Cama elástica, piscina de bolinhas, algodão doce, pipoca e outras guloseimas para a gincana do dia 12 de outubro, Dia Feliz (dia da criança);
- * Aquisição de presentes de natal para ser doado no Natal Feliz no dia 25 de dezembro;
- * Despesas da contabilidade;
- * Aluguel da Sede do Projeto Sonho Feliz – PROSOFE;

1.2 – Clientela

Crianças de 0 a 12 anos de idade.

1.3 – Apoio

Prefeitura Municipal de Natércia, que através da Lei nº 1163/2011, repassará à entidade, uma subvenção no valor de R\$ R\$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais).

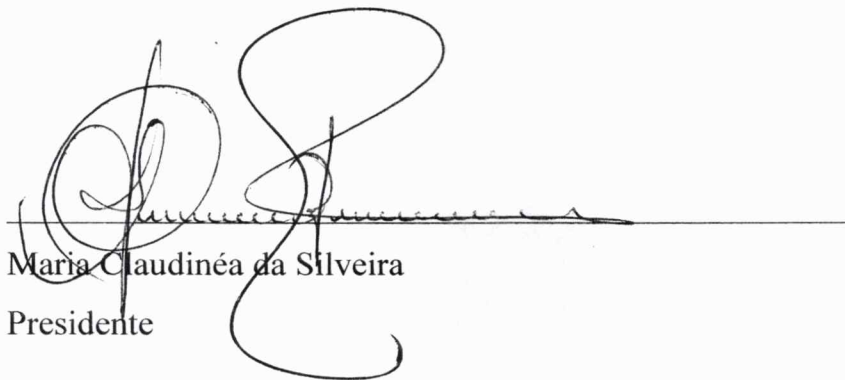
1.4 – Período

No decorrer do ano letivo, de acordo com o repasse da subvenção.

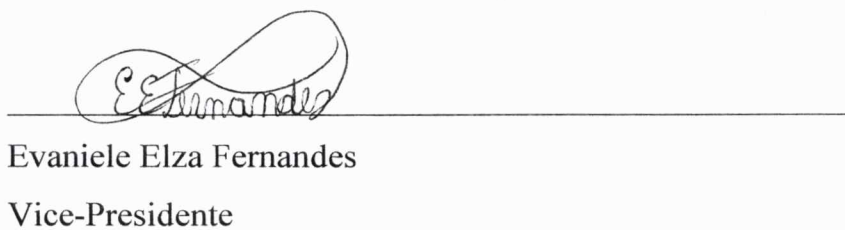
1.5 – Prestação de Conta

A entidade fará a Prestação de Contas anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando as despesas.

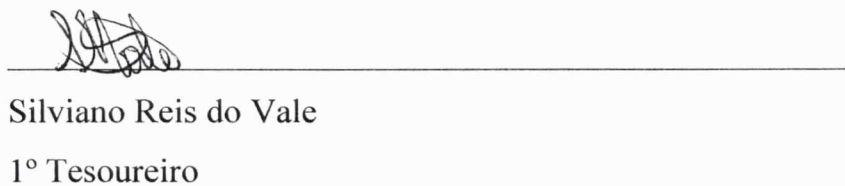
Natércia, 27 de janeiro de 2012.



Maria Claudinéa da Silveira
Presidente



Evaniele Elza Fernandes
Vice-Presidente



Silviano Reis do Vale
1º Tesoureiro



PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE



Débora Genislaine Pereira

Débora Genislaine Pereira

2ª Tesoureira

Rosâni Aparecida Faustino

Rosâni Aparecida Faustino

1ª Secretária

Rubens do Nascimento Reis

Rubens do Nascimento Reis

2º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de e a ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302012-11031697

Nome: PROJETO SONHO FELIZ (PROSOFE)

CNPJ: 12.572.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/08/2012.

Válida até 29/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12572697/0001-54
Razão Social: PROJETO SONHO FELIZ
Nome Fantasia: PROSOFE
Endereço: RUA PREFEITO JOSE NACACIO 40 SALA 2 / CENTRO /
NATERCIA / MG / 37524-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2012 a 12/12/2012

Certificação Número: 2012111310493367261336

Informação obtida em 13/11/2012, às 10:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO SONHO FELIZ (PROSOFE)
CNPJ: 12.572.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:53:19 do dia 07/06/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2012.

Código de controle da certidão: **C52F.63FD.BC01.0FE9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO
DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO PROJETO SONHO FELIZ
(PROSOFE).**

Às dezoito horas do dia 01 de agosto de 2010, na Rua Antônio Luiz Pereira, 16, bairro da Chapada na cidade de Natércia, estado de Minas Gerais, estando presentes Adão Genilson Pereira, CPF: 099.916.336-18, Id. MG-15.297.347, Maria Claudinéa da Silveira, CPF: 042.582.866-21, Id. MG-11.259.624, Maria Aparecida dos Santos, CPF: 762.316.666-20 Id. 20.629.601 SSP/SP, Josilei Marcos dos Santos, CPF: 034.911.426-95 Id: 38.812.755 SSP/SP, Rosani Aparecida Faustino, CPF: 098.232.546-05, Id. MG-16.441.085, Carlos Sidinei dos Santos, CPF: 082.374.056-09, Id: MG-15.412.134, Hermes Alberto da Silva, CPF: 035.902.956 - 60, Id. MG 12.783.285, Josileia Aparecida de Cássia Silveira e Silva, CPF: 065.431.646-54, Id. MG-13.704.264 Emerson Goulart Vilas Boas, CPF: 854.901.306-44, Id: M-4.482.694 , Eliana Maria Pereira, CPF: 499.360.696-68, Id: M-3.676.862, Joseana Márcia dos Santos, CPF: 038.851.846-48, José Antônio Ribeiro CPF: 038.849.476-05, Id. 8.530.062, Juliana Aparecida da Cruz, CPF: 066.302.076-02, Id. MG-14.834.979, Lucilene Aparecida Silva, CPF: 055.440.866-05 Id: MG-12.880.698, Osmar Fernandes da Silva, CPF: 078.178.566-99, Id. MG-14.034.140, iniciaram-se os atos necessários para a fundação do Projeto Sonho Feliz (PROSOFE). Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade, Maria Claudinéa da Silveira e Josileia Aparecida de Cássia Silveira e Silva, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal, bem como os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem a maioria simples de votos. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos, unanimemente.

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e
Objetivos**

Artigo 1º - A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Natércia, Estado de MG, à Rua Prefeito José Nacácio, nº 40, Sala 2.

Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) tem por finalidades:

- a) Comemorar datas importantes com as crianças (principalmente as carentes), como Páscoa, dia da criança (12 de outubro) e Natal, por meio de eventos culturais, desportivos, etc. onde elas poderão receber, através de doação, brinquedos, vestuário
- b) prestar qualquer tipo de assistência social, principalmente ajudar famílias que passam por qualquer tipo de dificuldades;
- c) Construir a Sede do Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) com parque de diversão, campo de futebol e escolinha para abrigar crianças temporariamente e proporcionar o lazer a elas
- d) Reunir sempre com os membros de instituições de saúde municipais, para discutir sobre a saúde e bem estar das famílias;
- e) promover periodicamente bazares beneficentes
- f) outras finalidades que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Capítulo II - Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 3º – A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem, subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 4º – São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- c) desligar-se da associação quando lhe convier.

Artigo 5º – São deveres de todos os associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) manter-se em dia com as suas contribuições.

Artigo 6º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III - Dos Órgãos Sociais

Artigo 7º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) eleger o Conselho Diretor;
- II) destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) aprovar as contas da associação;
- IV) alterar o presente Estatuto Social;
- V) deliberar sobre a extinção da associação;
- VI) estabelecer o valor da contribuição periódica dos associados, para a manutenção da associação.

Artigo 10 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 11 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 12 – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 13 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Seção II- Conselho Diretor

Artigo 14 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 15 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da associação;

- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados e a periodicidade;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou alugar bens, ceder direitos e constituir mandamentos, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- e) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados;
- f) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- h) apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- i) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 17 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III) supervisionar as atividades da associação;
- IV) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral;
- V) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VI) assinar, junto com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII) abrir e fechar os termos dos livros usados pela associação e rubrica-los;

VIII) tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros do Conselho Diretor;

IX) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:

I) substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 19 – Compete ao Tesoureiro do Conselho Diretor:

I) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

III) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

IV) ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;

V) assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

VI) arrecadar receitas e depositar o numerário disponível em banco(s) designado(s) pelo Conselho Diretor;

VII) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;

VIII) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 20 – Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho Diretor:

I) substituir o Tesoureiro em seus eventuais impedimentos e sucede-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 21 – Compete ao Secretário do Conselho Diretor:

I) substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II) lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

III) elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

IV) manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;

V) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 22 – Compete ao 2º Secretário do Conselho Diretor:

I) substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos e sucede-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Secretário, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela

Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

II) convocar a Assembleia Geral para tratar de assuntos sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

III) requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do coordenador ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo Segundo – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

Capítulo IV - Das Fontes de Recursos

Artigo 26 – Constituem fontes de recursos da associação:

I) doações, subvenções, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II) contribuições dos associados;

III) rendimentos patrimoniais;

IV) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Artigo 27 – Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Capítulo V - Do Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis e imóveis e pelos recursos arrecadados pela mesma.

Artigo 29 – A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer associado ou membro de seus órgãos sociais, aplicando integralmente eventual superávit em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 30 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 31 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 32 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Com o estatuto aprovado, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição do conselho diretor da associação. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Maria Claudinéa da Silveira, Maria Aparecida dos Santos, Rosâni Aparecida Faustino, Carlos Sidinei dos Santos, Eliana Maria Pereira, Joseana Márcia dos Santos. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição. A coordenadora e o secretário procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 08 votos para Maria Claudinéa da Silveira para o cargo de Presidente, 08 votos para Maria Aparecida dos Santos para o cargo de Vice-Presidente, 08 votos para Eliana Maria Pereira para o cargo de tesoureira, 8 votos para Josiane Márcia dos Santos para o cargo de 2º tesoureiro, 8 votos para Rosâni Aparecida Faustino para o cargo de secretária e 8 votos para Carlos Sidinei dos Santos para o cargo de 2º secretário. Após a eleição, a coordenadora da assembléia declarou-os empossados. Os novos membros do conselho diretor tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Maria Claudinéa da Silveira, já como novo coordenador da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade e declarou constituído o Projeto Sonho Feliz (PROSOFE). Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 21 horas, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, Josiléia Aparecida de Cássia Silveira e Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e

pelos demais presentes. Natércia, estado de Minas Gerais, ao 01 de agosto de 2010 (a.a) Adão Genilson Pereira, Maria Claudinéa da Silveira, Josileia Aparecida de Cássia Silveira, Hermes Alberto da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Josilei Marcos dos Santos, Eliana Maria Pereira, Emerson Goulart Vilas Boas, Rosâni Aparecida Faustino, Carlos Sidinei dos Santos, Joseana Márcia dos Santos, Antônio Carlos Ribeiro, Juliana Aparecida da Cruz, Lucilene Aparecida Silva e Osmar Fernandes da Silva.

ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO SONHO FELIZ (PROSOFE)



Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Artigo 1º - A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Natércia, Estado de MG, à Rua Prefeito José Nacácio, nº .

Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) tem por finalidades:

- a) Comemorar datas importantes com as crianças (principalmente as carentes), como Páscoa, dia da criança (12 de outubro) e Natal, por meio de eventos culturais, desportivos, etc. onde elas poderão receber, através de doação, brinquedos, vestuário
- b) prestar qualquer tipo de assistência social, principalmente ajudar famílias que passam por qualquer tipo de dificuldades;
- c) Construir a Sede do Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) com parque de diversão, campo de futebol e escolinha para abrigar crianças temporariamente e proporcionar o lazer a elas
- d) Reunir sempre com os membros de instituições de saúde municipais, para discutir sobre a saúde e bem estar das famílias;
- e) promover periodicamente bazares beneficentes
- f) outras finalidades que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Capítulo II - Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 3º – A (o) Projeto Sonho Feliz (PROSOFE) é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem, subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 4º – São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- c) desligar-se da associação quando lhe convier.

Artigo 5º – São deveres de todos os associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) manter-se em dia com as suas contribuições.

Artigo 6º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

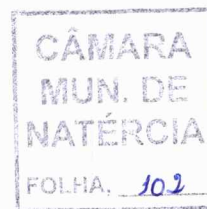
Capítulo III - Dos Órgãos Sociais

Artigo 7º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal.



Seção I - Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 9º – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) eleger o Conselho Diretor;
- II) destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) aprovar as contas da associação;
- IV) alterar o presente Estatuto Social;
- V) deliberar sobre a extinção da associação;
- VI) estabelecer o valor da contribuição periódica dos associados, para a manutenção da associação.

Artigo 10 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 11 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 12 – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 13 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.



Seção II- Conselho Diretor

Artigo 14 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 15 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

Artigo 16 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados e a periodicidade;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou alugar bens, ceder direitos e constituir mandamentos, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- e) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados;
- f) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- h) apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- i) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 17 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) convocar e presidir as Assembléias Gerais;

III) supervisionar as atividades da associação;

IV) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembleia

Geral;

V) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

VI) assinar, junto com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII) abrir e fechar os termos dos livros usados pela associação e rubrica-los;

VIII) tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros do Conselho Diretor;

IX) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:

I) substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 19 – Compete ao Tesoureiro do Conselho Diretor:

I) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

III) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

IV) ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;

V) assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

VI) arrecadar receitas e depositar o numerário disponível em banco(s) designado(s) pelo Conselho Diretor;

VII) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;

VIII) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 20 – Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho Diretor:

I) substituir o Tesoureiro em seus eventuais impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 21 – Compete ao Secretário do Conselho Diretor:

I) substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II) lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

III) elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

IV) manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;

V) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 22 – Compete ao 2º Secretário do Conselho Diretor:

I) substituir o Secretário em seus eventuais impedimentos e suceder-lo em caso de vacância do cargo;

II) auxiliar o Secretário, desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

III) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

II) convocar a Assembléia Geral para tratar de assuntos sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

III) requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do coordenador ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo Segundo – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

Capítulo IV - Das Fontes de Recursos

Artigo 26 – Constituem fontes de recursos da associação:

- I) doações, subvenções, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) contribuições dos associados;
- III) rendimentos patrimoniais;
- IV) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

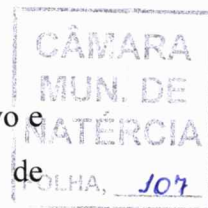
Artigo 27 – Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Capítulo V - Do Patrimônio

Artigo 28 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis e imóveis e pelos recursos arrecadados pela mesma.

Artigo 29 – A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer associado ou membro de seus órgãos sociais, aplicando integralmente eventual superávit em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. No caso de dissolução da associação,

o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.



Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 30 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 31 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 32 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Natércia, 10 de agosto de 2010.

Maria Claudinéa da Silveira

Nome do Presidente:

CPF: 042.582.866-21

OBS.: Esse é modelo da cópia do estatuto que irá para registro em cartório. O estatuto oficial deve ser transcrito, a mão, na ata de fundação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 108**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/10/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/01/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: PROJETO SONHO FELIZ (PROSOFE)

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001666176.00-28

CNPJ/CPF: 12.572.697/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PREFEITO JOSE NACACIO

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO: SALA 2,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37524000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NATÉRCIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000006900208



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1152 / 2011

**“DECLARA E RECONHECE COMO
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O PROJETO SONHO
FELIZ - PROSOFE”.**

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE” com sede à Rua Prefeito José Nacácio, nº S/N, na Cidade de Natércia Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ SOB Nº 12.572.697/0001-54, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial comemorar datas importantes com as crianças e prestar assistência social principalmente com famílias que passam por qualquer tipo de dificuldade, com finalidade de criar melhores condições de vida as famílias e crianças carentes de nosso município, entre outras atividades contidas em seu estatuto.

Art. 3º. O “PROJETO SONHO FELIZ - PROSOFE,” fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de agosto de 2011.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) _____ publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em _____/_____/_____. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, _____/_____/_____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.352.767/0001-78, situada à Rua Antônio Luiz Pereira, n.º 15, vem funcionando regularmente desde 18/08/1999, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Por ser verdade, firmo a presente.

NATÉRCIA, 18 de outubro de 2012

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.352.767/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM DE NATERCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO LUIS PEREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2012** às **08:44:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA

Rua Antônio Luiz Pereira, 15 – Chapada – Tel. (35) 99472692
CNPJ: 03.352.767/0001-78



PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2012

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA

Endereço: Rua Antônio Luiz Pereira, 15 - Chapada

Telefone: (35) 99472692

CNPJ: 03.352.767/0001-78

Município: Natércia - MG

CEP.: 37.524-000

Natureza Jurídica: Associação Privada

Atividade Principal: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; atividades associativas diversas.

OBJETIVO:

- Atender e prestar serviços à comunidade em que está inserida, ou seja, a sua programação deverá ser produzida e ouvida pela população de um bairro ou de determinada região da cidade.
- Divulgar e informar a sociedade sobre os serviços de utilidade pública, instigar o pensamento, formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, atender às reais necessidades da comunidade em que está inserida.

FINALIDADE

- Deve ser uma emissora sem fins lucrativos e visar, ao invés do lucro, o crescimento social, cultural e econômico da comunidade atendida, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania.

DESPESAS:

1 – Manutenção da Associação com a subvenção Municipal, no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), aprovada através da Lei Municipal n.º 1163/11 de 07 de dezembro de 2011, que será repassada mensalmente, no decorrer de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. G. J.', located at the bottom right of the page.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA

Rua Antônio Luiz Pereira, 15 – Chapada – Tel. (35) 99472692
CNPJ: 03.352.767/0001-78



- Pagamento de despesas tais como: água, luz, manutenção dos equipamentos, impostos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas será feita anualmente, apresentando as despesas quitadas no valor da subvenção repassada durante o mês, através de notas fiscais, comprovando a aquisição dos materiais/serviços.

Natércia, 05 de janeiro de 2012.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Evaristo Vilas".

Evaristo Vilas

- Presidente -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de e a ASSOCIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Presidente da Associação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342012-11031767

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA

CNPJ: 03.352.767/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2012.

Válida até 30/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03352767/0001-78
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA
Nome Fantasia: RADIO CLUBE FM DE NATERCIA
Endereço: RUA ANTONIO LUIS PEREIRA 15 / CHAPADA / NATERCIA /
MG / 37524-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2012 a 16/11/2012

Certificação Número: 2012101808240663268635

Informação obtida em 18/10/2012, às 13:34:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA
CNPJ: 03.352.767/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:24:14 do dia 04/10/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2013.

Código de controle da certidão: **3168.6D42.B2BA.A36B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Senado Federal
Gabinete do Presidente

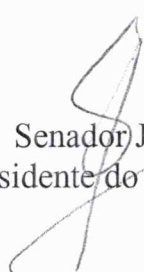


Brasília, 12 de maio de 2010.

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminho a Vossa Senhoria autógrafo do Decreto Legislativo nº 89, de 2010, que “Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais”, por mim promulgado e publicado no Diário Oficial da União.

Cordiais saudações,


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia
Rua Antônio Luís Pereira, nº 13 - Bairro Chapada
37524-000 – Natércia – MG

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO CLUBE DE NATÉRCIA**



Aos 01 de junho de 2011 instalou-se na sede da Associação à Rua Antônio Luís Pereira nº 15, Bairro da Chapada no município de Natércia-MG, Assembléia Geral Extraordinária convocada dia 03/05/2011, conforme edital de convocação afixado na sede social da entidade e nos locais de maior acesso ao público do município de Natércia-MG, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações e filiados a pelo menos seis meses, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Eleição da Diretoria de acordo com o Estatuto Social para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014; 2) Eleição do Conselho Comunitário para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente Evaristo Vilas, às 14:00 horas, que convidou os demais membros da diretoria para comporem a mesa, convidou o senhor Antônio dos Santos para secretariá-lo. Após a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o senhor presidente pôs em votação a única chapa existente para eleição da Diretoria e Conselho Comunitário, apresentada três dias antes da Assembléia Geral, composta pelos seguintes candidatos: Para a Diretoria: Presidente – Evaristo Vilas, Diretor Administrativo – Cícero Chaveiro dos Santos, Diretor de Operações – Roberto Eufrásio de Freitas. Para o Conselho Comunitário: Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas. A votação foi feita por aclamação e eleita a chapa apresentada por unanimidade de votos. Os eleitos foram empossados neste ato. Em seguida, o senhor presidente declarou livre a palavra, como dela ninguém fizesse uso, declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.(aa) Evaristo Vilas, Cícero Chaveiro dos Santos, Roberto Eufrásio de Freitas, Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas, Nicolau Vilas Boas dos Reis, Ademir Lino dos Reis, José Airton de Almeida, Adilson Pereira dos Reis, Carla R. de Souza, Márcio Arantes de Freitas, Célia Maria Reis, José Francisco Pereira, Hermenegildo da Silva, Benedita F. da Silva, José Wanderlei de Souza, Laurito de Souza, José Messias Jonas, Bruno Freitas Alves Jonas. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Evaristo Vilas-
Presidente: Evaristo Vilas.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO CLUBE DE NATÉRCIA**



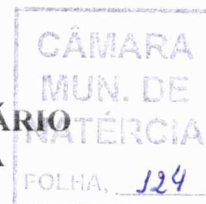
Aos 01 de junho de 2011 instalou-se na sede da Associação à Rua Antônio Luís Pereira nº 15, Bairro da Chapada no município de Natércia-MG, Assembléia Geral Extraordinária convocada dia 03/05/2011, conforme edital de convocação afixado na sede social da entidade e nos locais de maior acesso ao público do município de Natércia-MG, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações e filiados a pelo menos seis meses, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Eleição da Diretoria de acordo com o Estatuto Social para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014; 2) Eleição do Conselho Comunitário para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente Evaristo Vilas, às 14:00 horas, que convidou os demais membros da diretoria para comporem a mesa, convidou o senhor Antônio dos Santos para secretariá-lo. Após a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o senhor presidente pôs em votação a única chapa existente para eleição da Diretoria e Conselho Comunitário, apresentada três dias antes da Assembléia Geral, composta pelos seguintes candidatos: Para a Diretoria: Presidente – Evaristo Vilas, Diretor Administrativo – Cícero Chaveiro dos Santos, Diretor de Operações – Roberto Eufrásio de Freitas. Para o Conselho Comunitário: Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas. A votação foi feita por aclamação e eleita a chapa apresentada por unanimidade de votos. Os eleitos foram empossados neste ato. Em seguida, o senhor presidente declarou livre a palavra, como dela ninguém fizesse uso, declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. (aa) Evaristo Vilas, Cícero Chaveiro dos Santos, Roberto Eufrásio de Freitas, Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas, Nicolau Vilas Boas dos Reis, Ademir Lino dos Reis, José Airton de Almeida, Adilson Pereira dos Reis, Carla R. de Souza, Márcio Arantes de Freitas, Célia Maria Reis, José Francisco Pereira, Hermenegildo da Silva, Benedita F. da Silva, José Wanderlei de Souza, Laurito de Souza, José Messias Jonas, Bruno Freitas Alves Jonas. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Evaristo Vilas-
Presidente: Evaristo Vilas

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO CLUBE DE NATÉRCIA**



Aos 01 de junho de 2011 instalou-se na sede da Associação à Rua Antônio Luís Pereira nº 15, Bairro da Chapada no município de Natércia-MG, Assembléia Geral Extraordinária convocada dia 03/05/2011, conforme edital de convocação afixado na sede social da entidade e nos locais de maior acesso ao público do município de Natércia-MG, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações e filiados a pelo menos seis meses, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Eleição da Diretoria de acordo com o Estatuto Social para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014; 2) Eleição do Conselho Comunitário para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente Evaristo Vilas, às 14:00 horas, que convidou os demais membros da diretoria para comporem a mesa, convidou o senhor Antônio dos Santos para secretariá-lo. Após a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o senhor presidente pôs em votação a única chapa existente para eleição da Diretoria e Conselho Comunitário, apresentada três dias antes da Assembléia Geral, composta pelos seguintes candidatos: Para a Diretoria: Presidente – Evaristo Vilas, Diretor Administrativo – Cícero Chaveiro dos Santos, Diretor de Operações – Roberto Eufrásio de Freitas. Para o Conselho Comunitário: Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas. A votação foi feita por aclamação e eleita a chapa apresentada por unanimidade de votos. Os eleitos foram empossados neste ato. Em seguida, o senhor presidente declarou livre a palavra, como dela ninguém fizesse uso, declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.(aa) Evaristo Vilas, Cícero Chaveiro dos Santos, Roberto Eufrásio de Freitas, Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas, Nicolau Vilas Boas dos Reis, Ademir Lino dos Reis, José Airton de Almeida, Adilson Pereira dos Reis, Carla R. de Souza, Márcio Arantes de Freitas, Célia Maria Reis, José Francisco Pereira, Hermenegildo da Silva, Benedita F. da Silva, José Wanderlei de Souza, Laurito de Souza, José Messias Jonas, Bruno Freitas Alves Jonas. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Evaristo Vilas-
Presidente: Evaristo Vilas

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO CLUBE DE NATÉRCIA**



edigo,

Aos 01 de junho de 2011 instalou-se na sede da Associação à Rua Antônio Luís Pereira nº 15, Bairro da Chapada no município de Natércia-MG, Assembléia Geral Extraordinária convocada dia 03/05/2011, conforme edital de convocação afixado na sede social da entidade e nos locais de maior acesso ao público do município de Natércia-MG, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações e filiados a pelo menos seis meses, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Eleição da Diretoria de acordo com o Estatuto Social para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014; 2) Eleição do Conselho Comunitário para o mandato de 02 de junho de 2011 a 01 de junho de 2014. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente Evaristo Vilas, às 14:00 horas, que convidou os demais membros da diretoria para comporem a mesa, convidou o senhor Antônio dos Santos para secretariá-lo. Após a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o senhor presidente pôs em votação a única chapa existente para eleição da Diretoria e Conselho Comunitário, apresentada três dias antes da Assembléia Geral, composta pelos seguintes candidatos: Para a Diretoria: Presidente – Evaristo Vilas, Diretor Administrativo – Cícero Chaveiro dos Santos, Diretor de Operações – Roberto Eufrásio de Freitas. Para o Conselho Comunitário: Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas. A votação foi feita por aclamação e eleita a chapa apresentada por unanimidade de votos. Os eleitos foram empossados neste ato. Em seguida, o senhor presidente declarou livre a palavra, como dela ninguém fizesse uso, declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.(aa) Evaristo Vilas, Cícero Chaveiro dos Santos, Roberto Eufrásio de Freitas, Guido Raimundo do Vale, Joel Marcos da Silva, José Vicente de Aguiar, Ordaiza Madalena de Jesus Vilas, Nicolau Vilas Boas dos Reis, Ademir Lino dos Reis, José Airton de Almeida, Adilson Pereira dos Reis, Carla R. de Souza, Márcio Arantes de Freitas, Célia Maria Reis, José Francisco Pereira, Hermenegildo da Silva, Benedita F. da Silva, José Wanderlei de Souza, Laurito de Souza, José Messias Jonas, Bruno Freitas Alves Jonas. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Evaristo Vilas-Presidente: Evaristo Vilas.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 125

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/10/2012CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/01/2013

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA

CNPJ/CPF: 03.352.767/0001-78

LOGRADOURO: RUA ANTONIO LUIZ PEREIRA

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHAPADA

CEP: 37524000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NATERCIA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2012000007008244